LEI Nº 8301 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

INSTITUI A SEMANA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SETE LAGOAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana da Guarda Civil Municipal de Sete Lagoas.

Parágrafo Único - A Semana da Guarda Civil Municipal de Sete Lagoas será realizada anualmente no mês de outubro, tendo como referência o dia 10 - Dia da Guarda Municipal.

Art. 2º São objetivos da Semana da Guarda Civil Municipal de Sete Lagoas, sem prejuízos de outros que o Poder Executivo julgar necessário:

I - dar ciência a população sobre as competências e princípios da Guarda Civil Municipal;

II - mostrar a importância da Guarda Civil Municipal no contexto da segurança pública.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 28 de novembro de 2013.

MARCIO REINALDO DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

FRANCIS HENRIQUE DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

SILVIO AUGUSTO DE CARVALHO
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

HELISSON PAIVA ROCHA
Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 161/2013 de autoria do Vereador Fabricio Augusto Carvalho do Nascimento)